



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/METAMAT
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
SIAG - SIGADOC METAMAT-PRO-2024/00673

1. PREÂMBULO E DO CREDENCIAMENTO

1.1. Torna-se público que a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, sediada na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2.970, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, CEP: 78058-743, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis que regem a matéria, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no link de editais.

1.3. A METAMAT abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **03/09/2024 e 16/09/2024** (10 dias úteis - art. 32, IV da Lei Federal nº 13.303/2016 c/c art. 55, II, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021), **sendo que no dia da abertura da sessão o horário máximo de aceitação estará condicionado a 10 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 8h50min (Horário local).**

Data da Sessão:	16/09/2024
Horário de abertura da sessão pública:	16/09/2024 às 09h00min.
Local da sessão:	Portal de Compras do Governo do Estado de Mato Grosso - http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Grupo
Modo de Disputa:	Aberto
Agente de Contratação - Pregoeiro (a):	André Felipe Carmo Vilarindo Portaria nº 003/2024/UCA/METAMAT, DOE 06/03/2024, p. 121
Observações:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cuiabá/MT.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “Contratação de serviço especializado de prestação de serviços de seguro veicular para caminhões (tipo perfuratriz e apoio), e seguro aeronáutico para drones, incluindo os equipamentos, para atender a demandas da Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT”, considerando as condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante deste Edital.

2.2. Todas as condições, quantidades, exigências, especificações técnicas e modelo de execução do objeto constam no Termo de Referência e seus anexos, parte deste Edital.

2.3. A licitação será **POR GRUPO**, com disputa no valor unitário, conforme Anexo do Termo de Referência e Modelo de Proposta de Preço – Anexos deste Edital.

2.4. Este Pregão possui GRUPO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, sendo os grupos apresentados no quadro constante do Anexo I do Termo de Referência. Assim, para os grupos de Ampla Concorrência, a participação será ampla para todos os licitantes.

2.4.1. Não haverá cota reservada, pois o serviço não poderá ser prestado por ME/EPP em virtude de previsão expressa no art. 24 do Decreto Federal nº 73/1966, que determina que: “Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas”, bem como, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 757 do Código Civil, que consigna que: “Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada”.



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



2.5. Poderão participar neste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. A empresa que desejar participar do Pregão Eletrônico deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso.

3.2. O cadastro no sistema SIAG deverá ser feito no sítio <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

3.3. O cadastro junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É parte integrante deste instrumento convocatório, o Termo de Referência e seus anexos, os quais definem as diretrizes e definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

4.2. Em virtude da previsão expressa no art. 24 do Decreto Federal nº 73/1966, que determina que: *“Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas”*, bem como, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 757 do Código Civil, que consigna que: *“Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada”*, não será permitida a participação de ME/EPP/MEI nesta licitação, assim, como não será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as mesmas, previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. **NÃO** poderão participar desta licitação os interessados que:

4.3.1. Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

4.3.2. Estejam proibidos de participar de licitações de celebrar contratos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.3.5. Estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

4.3.6. Estejam reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7 Sociedades Cooperativas que não estejam legalmente autorizadas, conforme legislação vigente;



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



4.3.8. Estejam em Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando na condição (Acórdão n. 746/2014-TCU- Plenário);

4.3.9. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF como impedidas ou suspensas; ou No Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.3.10. No Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT;

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que está ciente e atende todos os requisitos e condições contidas no edital e seus anexos.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital (art. 87, §1º da Lei nº 13.303/2016).

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados, via sistema SIAG, sendo direcionado ao Pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até **03 (três) dia úteis** anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao Pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro da METAMAT.

5.4. Também é facultado ao Pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Assessoria Jurídica da METAMAT e/ou à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.



METAMATD1C202403516A



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então, poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

6.3.1. Recusando os termos, o licitante não participará do certame;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a sua proposta de preços.

7.1.1. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

7.2.1. Selecionar o item para o qual fará a proposta;

7.2.2. Preencher o prazo da entrega do item observando o previsto no Edital;

7.2.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

7.2.4. Preencher o campo marca com a expressão “Marca Própria” (ou outra nomenclatura similar), atendendo ao Princípio da Impessoalidade, em caso de o licitante ser o fabricante, ou com a marca dos produtos nos demais casos.

7.2.5. Caso exista, anexar os catálogos e/ou folders do produto.

7.2.6. Preencher o preço colocando o preço ofertado unitário para os itens.

7.2.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR, e em seguida ENVIAR.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



7.4. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que constam nos ANEXOS que são partes integrantes do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço/ item.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7.6.1. A Proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, que deverá conter:

7.6.2. Detalhamento do objeto, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, inclusive informação da marca/ modelo;

7.6.3. As quantidades;

7.6.4. Valores unitários e totais por item, bem como valor total do item, em algarismo e por extenso;

7.6.5. Prazo para entrega dos materiais;

7.6.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

7.6.7. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto.

7.7. O ônus tributário é do licitante. Se ela entender por bem não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o seu preço continuar exequível, descabe, neste momento, à METAMAT fazer outro juízo de valor. O licitante não poderá, no futuro, solicitar reajuste, alegando ter-se equivocado na opção pelo regime tributário, tendo que suportar o ônus de sua proposta e a ela vincular-se até o fim do contrato, sob pena de responder pelas penalidades previstas no edital, bem como por perdas e danos.

7.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a METAMAT e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e consequentemente classificará a empresa.

7.10. O Pregoeiro poderá, no interesse da METAMAT, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

7.11. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de aumento do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.12. Após a abertura da proposta, pelo Pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



METAMATDIC202403516A



8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Os licitantes poderão anexar em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas todos os documentos de habilitação exigidos na Seção 12 deste edital.

8.1.1. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, os licitantes interessados nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

8.2. Se houver algum documento ausente nos documentos de habilitação que seja comprobatório de condição pré-existente pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, será admitida a juntada, mediante solicitação do Pregoeiro, não havendo inabilitação neste caso, conforme disposição do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das licitantes por parte do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

9.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a sessão, o Pregoeiro passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.

10.2. Abertas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior a oferta inicial do licitante.

10.3. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes, considerando-se o **VALOR UNITÁRIO DO GRUPO** gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

10.4. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

10.5. Quando houver um licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

10.6. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema ordenará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

10.7. Caso, não haja lances, será aplicada a regra prevista no art. 55 da Lei Federal nº 13.303/2016.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



10.9. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor preço ofertado.

10.10. O sistema não identificará os autores dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

10.11. O sistema informará a proposta mais vantajosa imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.12. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20min. (vinte minutos), o pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização do Edital. Fica o licitante responsável pelo acompanhamento.

10.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará o licitante que tenha apresentado o menor lance.

10.16. Erros materiais ou relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

10.17. Caso não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta com o menor preço ofertado e o preço estimado na fase interna da licitação.

10.18. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

10.19. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo no sistema, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

10.20. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

10.21. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10min. (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02min. (dois minutos) do período de duração da sessão pública de lances.

10.22. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.23. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

10.24. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, para que



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

11.1.1. Será permitida a divulgação do valor estimado visando a elaboração das propostas de preços e a fase de lances, devido os valores dos equipamentos constantes no Anexo II do Termo de Referência, conforme justificativa constante no item 1.2.2 do Termo de Referência.

11.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h:00min. (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

11.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o Pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

11.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

11.5. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

11.5.1. Em licitação por grupo formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

11.5.2. O valor ofertado após a fase de lances (Proposta Realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (Proposta Inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

11.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.5.4. O Pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

11.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

11.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

11.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

11.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

11.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.



METAMATDIC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



11.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

11.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º art. 56 da Lei nº 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

11.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocados os demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

11.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

11.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.14. Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

11.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

11.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

11.16. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o Pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes PODERÃO anexar também em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas todos os documentos de habilitação, OU ENTÃO, deve atender a convocação do Pregoeiro para a anexação dos documentos, quando for o licitante vencedor da fase de lances, nos termos do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, pois, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, os licitantes interessados nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação que requeiram assinatura assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste,



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

12.1.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02h:00min. (duas horas) e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo Pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

12.2.1. Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 132 do Decreto Estadual nº 1.525/2022):

12.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

12.2.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

12.2.1.3. Procuração válida, se for o caso;

12.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

12.2.1.5. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Relativos à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (art. 133 do Decreto Estadual nº 1.525/2022):

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

12.2.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

12.2.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

12.2.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

12.2.2.5. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

12.2.2.6. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

12.2.3 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

12.2.3. Relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 134 do Decreto Estadual nº 1.525/2022):

12.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, em conformidade com o art. 134, II do Decreto Estadual nº 1.525/2022;



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



12.2.3.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.3.1.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 2 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.3.1.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.2.3.1.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa, por meio de demonstração dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado superior a 1 (um), trazendo alternativamente, para as empresas que não apresentarem os resultados dos referidos índices exigidos, a exigência do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, para fins de habilitação e consequente condições de execução do contrato.

12.2.3.1.5. Nesse sentido, serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir valor superior a um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

12.2.3.1.6. Além disso, será exigido ainda índice de solvência geral superior a 1,00 (um), ou seja, para cada um real que a empresa possuir de dívidas e compromissos totais, curto e longo prazo, haverá valor superior a um real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

12.2.3.1.7. O referido contexto demonstra a necessidade de se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

12.2.3.1.8. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



12.2.3.1.9. Cumpre ressaltar que, conforme disposto no art. 69, inciso I da Lei n.14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir com as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo exigido a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.1.10. Além disso, o art. 134, II do Decreto Estadual n. 1.525/2022, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso, estabelece que a qualificação econômico-financeira será demonstrada mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa por critérios objetivos definidos no edital.

12.2.3.1.11. Sendo assim, justificam-se as exigências mencionadas pois, além de evidenciara solvência total da empresa através do mínimo usualmente estabelecido, exigidas para os 2 (dois) balanços em virtude da normativa tratada, o presente processo trata de Registro de preços, de modo que a contratada deverá suportar o preço registrado pelo período de 12 (doze) meses, e possivelmente administrará vários contratos ao mesmo tempo, sendo necessário que a Administração tenha segurança quanto à capacidade da empresa de suportar os ônus dessas execuções contratuais.

12.2.3.1.12. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

12.2.3.1.12.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Legislação vigente.

12.2.3.1.13. A certidão exigida, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação (§1º, art. 134 Dec. 1.525/2022).

12.2.3.1.14. Poderá ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante ou proponente que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (§4º, art. 134 Dec. 1.525/2022)

12.2.3.1.15. Não será exigido o documento de que trata o 12.2.3.1 nas contratações das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei Federal nº 11.101/2005 (§6º, art. 134 Dec. 1.525/2022)

12.2.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

12.2.4. Relativos à **HABILITAÇÃO TÉCNICA** (art. 135 do Decreto Estadual nº 1.525/2022):

12.2.4.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, para que a Administração Pública possa ter o conhecimento de que a





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



empresa cumpriu com o que foi acordado em quantidade, prazo de entrega, características dos produtos em relação ao serviço prestado. Isso confirma que a empresa realmente teve a capacidade de atender ao que foi solicitado anteriormente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características e capacidades técnico-operacional (da empresa) com o objeto da licitação.

12.2.4.2. O licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome do licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente, comprovando já ter executado ou estar executando o objeto igual, similar e ou superior com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público ou Privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso.

12.2.4.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão):

12.2.4.2.1.1. Comprovar a aptidão para a prestação de serviços iguais, similares ou superior com o objeto desta contratação;

12.2.4.2.1.1.1 Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação de capacidade técnica;

12.2.4.2.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra informação que viabilize o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes, se assim julgar necessário;

12.2.4.2.3. Referir-se a execução do objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.2.4.2.4. Se emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

12.2.4.2.5. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, deverá constar a identificação da emitente, o seu CNPJ, nome e cargo do signatário. Não será aceito o atestado que for emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

12.2.4.2.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

12.2.4.2.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

12.2.4.2.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

12.2.4.3. Caso o Pregoeiro entenda necessário, o licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



12.2.4.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o Termo de Referência e o Edital.

12.2.4.5. Caso as informações não estejam explícitas no atestado, isso não será motivo de inabilitação. Poderá o Pregoeiro realizar diligência para validar o(s) atestado(s) apresentado(s), se assim julgar pertinente.

12.2.4.6. VISTORIA:

12.1.4.6.1. O licitante poderá, a seu critério, realizar a vistoria. Caso opte por fazê-la, deverá entrar em contato com a Gerência de Gestão Administrativa pelo telefone (65) 3631-9001, durante o horário comercial para agendá-la. A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias úteis anterior à data da sessão de abertura de propostas, observando o horário de expediente do órgão.

12.1.4.6.2. Aos licitantes que optarem em realizar a vistoria, será emitida pela Gerência de Gestão Administrativa a Declaração de Vistoria, conforme Modelo constante no Anexo do Edital. Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

12.1.4.6.3. Aos licitantes que optarem pela não realização de vistoria deverão preencher e assinar a Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação, conforme Modelo constante no Anexo do Edital (§3º art. 63 da Lei nº 14.133/2021) declarando que tem pleno conhecimento das quantidades, especificações, condições e peculiaridades inerentes aos veículos, equipamentos e/ou drones, e ainda, que assume total responsabilidade por esses fatos e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras junto a METAMAT. Esta declaração supre a necessidade de vistoria e deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.

12.2.5. Relativos à DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Lei nº 13.303/2016 e arts. 136 e 137 do Dec. 1525/2022)

12.2.5.1. Declaração Conjunta assinada pelo representante legal, conforme Anexo deste Edital;

12.2.5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

12.2.5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

12.2.5.2.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

12.2.5.2.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

12.2.5.2.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

12.2.5.2.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



12.2.5.2.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2.5.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 12.2.5.2.1, 12.2.5.2.5 e 12.2.5.2.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.5.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5.6. Poderá o Pregoeiro emitir ou reemitir a consulta acima para fins de verificação do eventual descumprimento das condições de participação.

12.3. CADASTRO GERAL: Os licitantes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica (item 12.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.2.2) e qualificação econômico-financeira (item 12.2.3).

12.4. Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos subitens 12.1 com a validade renovada.

12.5. Os documentos necessários à habilitação e que necessitem de assinatura (tais como Declarações) deverão ser assinados digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

12.5.1. Os documentos apresentados pelos licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

12.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.6.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

12.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

12.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



12.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.11. Caso haja algum documento ausente nos documentos de habilitação, comprobatório de condição pré-existente pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, este deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

12.12. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.13. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.14. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante classificado em primeiro lugar, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.15. Se o licitante detentor da melhor proposta desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e após negociação, iniciará a fase de habilitação.

12.16. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar o menor preço e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

12.17. Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.18. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.19. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou na ocorrência do previsto no item 10.3.2, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2h:00min. (duas horas), sob pena de inabilitação.

13. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Não haverá cota reservada, nem será admitida a participação de ME/EPP/MEI, pois o serviço não poderá ser prestado por ME/EPP/MEI em virtude de previsão expressa no art. 24 do Decreto Federal nº 73/1966, que determina que: "Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas", bem como, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 757 do Código Civil, que consigna que: "Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada".

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15min. (quinze minutos), contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



14.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis** indicado no subitem anterior.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

14.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

14.5. A fase recursal será única e seguirá o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303/2016.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

14.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, exceto se:

15.1.1. Houver recurso;

15.1.2. Houver apenas uma proposta válida por item;

15.1.3. O valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela METAMAT, caso no qual o certame será declarado fracassado pelo Pregoeiro.

15.2. Em havendo recurso, e mantida a decisão do Pregoeiro, a autoridade competente da METAMAT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, homologando o processo licitatório.

15.3. Nas hipóteses dos incisos do item 15.1, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO, DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, DA GARANTIA DO SERVIÇO, DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

16.1.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pela Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Termo de Referência;

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação expressa e justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

16.1.3. Haverá formalização de instrumento contratual, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



assinatura do contrato, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, conforme artigo 71 da Lei n.º 13.303/2016.

16.1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de objeto fundamental para a manutenção da legalidade dos atos licitatórios, sendo a vigência plurianual mais vantajosa levando em consideração os ganhos econômicos para a Administração através de redução de custos processuais.

16.1.5. Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

16.1.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruída conforme condições prescritas na Lei.

16.1.7. Em caso de prorrogação(ões), as contratadas para os Grupos 01 e 02 deverão emitir e entregar nova apólice de seguro no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo aditivo contratual.

16.1.7.1. A nova apólice deverá conter os prazos e as coberturas, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais e em seus respectivos aditivos.

16.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.2.1 Será exigida prestação de garantia de execução para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 2% (dois por cento) sobre o total do valor do contrato, devendo apresentá-la no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2 Somente depois que a garantia for prestada, é que será emitida a Ordem de Fornecimento/Serviço, salvo justificativa expressa juntada ao processo do respectivo contrato (art. 241, §3º do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

16.2.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

16.2.3.1. Caução em dinheiro;

16.2.3.2. Seguro-Garantia;

16.2.3.3. Fiança Bancária;

16.2.3.4 Título de capitalização conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

16.2.4 Quando o contratado optar pela modalidade seguro garantia, o prazo mínimo de apresentação será 30 (trinta) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.4.1 É vedada a transferência e a subcontratação do objeto, devendo a empresa Contratada prestar integralmente os serviços contratados, tendo em vista que a Administração Pública examina a capacidade e a idoneidade da Contratada, cabendo-lhe executar pessoalmente o objeto, sem transferir as responsabilidades.



METAMATDIC202403516A



17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no registro cadastral do sistema SIAG, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da METAMAT, na classificação a seguir:

EXERCICIO 2024

GRUPOS 01 E 02

Unidade Orçamentária: 17.501
Ação (PAOE): 2006
Fonte de despesa: 1.704.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.85
Valor: R\$ 84.069,79

GRUPO 03

Unidade Orçamentária: 17.501
Ação (PAOE): 3403
Fonte de despesa: 1.709.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Valor: R\$ 81.990,72

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a METAMAT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, com registro obrigatório das penalidades no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) e no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), sem prejuízo das multas previstas nessa seção e das demais cominações legais, a empresa que incorrer em algum dos eventos previstos neste edital.

19.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

19.2.1. Advertência e, em caso de reincidência, suspensão pelo prazo de 03 (três) meses:





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



19.2.1.1. Não manter proposta de preços sob alegação de equívoco, erro de digitação ou falha eletrônica, sem frustrar a licitação.

19.2.1.2. Apresentar proposta comercial em desacordo com o edital.

19.2.1.3. Descumprir prazos estabelecidos pelo Pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação.

19.2.1.4. Ensejar retardamento na realização do certame, porém, sem frustrá-lo.

19.2.1.5. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, sem frustrar a licitação.

19.2.1.6. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, sem frustrar a licitação;

19.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 01 (um) ano:

19.2.2.1. Apresentar documento ou declaração falsa que provoque atrasos na conclusão da licitação ou sua frustração.

19.2.2.2. Deixar de apresentar original de documento digitalizado entregue por ocasião da licitação, quando solicitado.

19.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses:

19.2.3.1. Adotar comportamentos inidôneos distintos dos especificados, ocasionando a frustração da licitação.

19.2.3.2. Não manter proposta de preços sob alegação de eventos atribuídos a terceiros, ocasionando a frustração da licitação.

19.2.3.3. Não apresentar outros documentos exigidos em edital, ocasionando a frustração da licitação.

19.2.3.4. Apresentar proposta comercial em desacordo com edital, ocasionando a frustração da licitação.

19.2.3.5. Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.

19.2.3.6. Denegrir ou caluniar equipes técnica e de Pregoeiro, bem como pessoas que as integram, com denúncias ou acusações de direcionamento da licitação, sem apresentar provas legais em processo administrativo instaurado.

19.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar pelo prazo de 02 (dois) anos:

19.2.4.1. Frustrar a licitação, com o cometimento de fraude fiscal.

19.2.4.2. Frustrar a licitação em conluio com outros licitantes.

19.2.4.3. Obter vantagens financeiras na licitação, em decorrência de conluio com outros licitantes.

19.3. Cumulativamente às penalidades anteriores, a METAMAT poderá aplicar ao licitante multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de seu lance ou proposta escrita.



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



19.4. Caberá ao Pregoeiro verificar os licitantes que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à METAMAT, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

20.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 13.303/2016, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais legislações vigentes que regem a matéria.

20.9. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão divulgadas no SIAG e através de publicação no Diário Oficial do Estado.

20.10. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através do telefone (65) 3613-3271 (SEPLAG).

20.11. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

20.12. São partes integrantes deste Edital:

20.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS:

20.12.1.1 Anexo 1 – Especificações e Quantidades

20.12.1.2 Anexo 2 – Relação dos Veículos, Drones e Equipamento

20.12.1.3 Anexo 3 – Estudo Técnico Preliminar

20.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



20.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

20.12.4. ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

20.12.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

20.12.6 ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO E SEU ANEXO

20.12.6.1 Termo Anticorrupção

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2024.

Juliano Jorge Boraczynski
Diretor-Presidente da METAMAT
Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT



METAMATD1C202403516A



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/METAMAT

O TERMO DE REFERÊNCIA, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG EM OUTRO ARQUIVO





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



Anexo 1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0002760	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PERFURATRIZ; PLACA: GET1C01; MODELO: VW/26.280 CRM 6X4; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 953658268NR045729; INCLUSO EQUIPAMENTOS COMBOIO DE MAQUINA. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	ANUAL	01	R\$ 32.183,00	R\$ 32.183,00
2	0002759	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PERFURATRIZ; PLACA: GAW7C24; MODELO: VW/26.280 CRM 6X4; ANO/MODELO 2022/2023; CHASSI: 953658262PR043817; INCLUSO EQUIPAMENTOS COMBOIO DE MAQUINA. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ANUAL	01	R\$ 39.992,73	R\$ 39.992,73
VALOR TOTAL R\$						R\$ 71.175,73

GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0002757	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE APOIO; PLACA: RRJ6A71; MODELO: IVECO/TECTOR 150E21; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 93ZA01LF0N8948064. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	ANUAL	01	R\$ 6.447,03	R\$ 6.447,03
2	0002758	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE APOIO; PLACA: RRJ6B11; MODELO: IVECO/TECTOR 150E21; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 93ZA01LF0N8948065. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	ANUAL	01	R\$ 6.447,03	R\$ 6.447,03
VALOR TOTAL R\$						R\$ 12.894,06

GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



1	0004087	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DRONE MARCA SKYDRONES, MODELO HASADRONE; INCLUSO EQUIPAMENTOS DE GEOFÍSICA GAMAESPECTRÔMETRO MODELO D230A E MAGNETÔMETRO MODELO GSMP-25U. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ANUAL	02	R\$ 40.995,36	R\$ 81.990,72
VALOR TOTAL R\$						R\$ 81.990,72

O custo estimado total da contratação é de R\$ 166.060,51 (Cento e sessenta e seis mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos).



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

ANEXO 2 – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, DRONES E EQUIPAMENTO

GRUPO	ITEM	VEÍCULO/EQUIPAMENTOS	MARCA	ANO/MODELO	MOTOR	CAPACIDADE DO TANQUE	COMBUSTÍVEL	PLACA	CHASSI	RENAVAM	VALOR DE COMPRA
1	1	CAMINHÃO PERFORATRIZ	VW	2022/2023	277CV/6871	275 LITROS	DIESEL	GAW7C24	953658262PR043817	01331712030	R\$ 480.000,00
		ONDA ROTO-PNEUMÁTICA COM TODOS ACESSÓRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 500.000,00
		CONJUNTO DE PERFURAÇÃO COM AR COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 490.000,00
		CONJUNTO DE MOTOBOMBA DE LAMA	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$150.000,00
1	2	CAMINHÃO PERFORATRIZ	VW	2021/2022	277CV/6871	275 LITROS	DIESEL	GET1C01	953658268NR045729	01288249770	R\$ 598.000,00
		ONDA ROTO-PNEUMÁTICA COM TODOS ACESSÓRIOS	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 646.000,00
		CONJUNTO DE PERFURAÇÃO COM AR COMPRIMIDO	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 620.000,00
		CONJUNTO DE MOTOBOMBA DE LAMA	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 190.000,00
2	1	CAMINHÃO DE APOIO IVECO/TECTOR 150E21	IVECO/TECTOR	2021/2022	206/CV	275 LITROS	DIESEL	RRJ6A71	01290948167	93ZA01LF0N8948064	R\$ 386.000,00
2	1	CAMINHÃO DE APOIO IVECO/TECTOR 150E21	IVECO/TECTOR	2021/2022	206/CV	275 LITROS	DIESEL	RRJ6B11	01290953160	93ZA01LF0N8948065	R\$ 386.000,00



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO

3	1	02 DRONE SKYDRONE 1 RTK 6 Baterias com carregadores 1 Case de Transporte	SKYDRO	2023/ HASADRO NE	-	-	-	-	-	-	R\$ 318,000,00
		EQUIPAMENTO 01: DRONEMAG GSMP- 25U	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 295.495,00
		EQUIPAMENTO 02: GAMAESPETRÔMETR O DE DRONE D230A	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 351.764,00



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



ANEXO 3 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/METAMAT

O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG EM OUTRO ARQUIVO



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Licitação nº 004/2024/METAMAT Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica
Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO
Licitante: _____ CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone comercial: () _____ Telefone celular: () _____
E-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0002760	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PERFURATRIZ; PLACA: GET1C01; MODELO: VW/26.280 CRM 6X4; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 953658268NR045729; INCLUSO EQUIPAMENTOS COMBOIO DE MAQUINA. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	ANUAL	01		
2	0002759	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PERFURATRIZ; PLACA: GAW7C24; MODELO: VW/26.280 CRM 6X4; ANO/MODELO 2022/2023; CHASSI: 953658262PR043817; INCLUSO EQUIPAMENTOS COMBOIO DE MAQUINA. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ANUAL	01		
					VALOR TOTAL R\$	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

GRUPO 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0002757	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE APOIO; PLACA: RRJ6A71; MODELO: IVECO/TECTOR 150E21; ANO/MODELO 2021/2022; CHASSI: 93ZA01LF0N8948064. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	ANUAL	01		
2	0002758	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO DE APOIO; PLACA: RRJ6B11; MODELO: IVECO/TECTOR 150E21;	ANUAL	01		





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



		ANO/MODELO 2021/2022; 93ZA01LFON8948065. CONFORME CHASSI: DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONDIÇÕES				
VALOR TOTAL R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

GRUPO 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	COD SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	0004087	SEGURO COM COBERTURA TOTAL EM TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA DRONE MARCA SKYDRONES, MODELO HASADRONE; INCLUSO EQUIPAMENTOS DE GEOFÍSICA GAMAESPECTRÔMETRO MODELO D230A E MAGNETÔMETRO MODELO GSMP-25U. CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	ANUAL	02		
VALOR TOTAL R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXX

- Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:
- O prazo de eficácia da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sessão pública;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observadas todas as especificações do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos ao edital.

Local/UF, data.

Representante da Empresa
Empresa



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua: _____, nº _____, bairro: _____, Município/UF: _____, CEP: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº. 004/2024/METAMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em uma das hipóteses do artigo 38 da Lei nº 13.303/2016;
- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local/UF, data.

Representante da Empresa
Empresa



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

APRESENTAÇÃO OPCIONAL
inserir com os documentos de Habilitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024/METAMAT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÕES (TIPO PERFURATRIZ E APOIO), E SEGURO AERONÁUTICO PARA DRONES, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

Nome da empresa: _____
CNPJ: _____

Declaramos que o Sr. _____, portado do CPF nº _____, represente da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vistoriou os _____ constante no Grupo _____, objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2024/METAMAT, tomando conhecimento de todas as informações, especificações, condições e peculiaridades para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como está completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, o licitante ciente de que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento ou dificuldades.

Local/UF, data

Responsável da empresa
Empresa

Identificação do representante METAMAT que acompanhou a vistoria
Gerência de Gestão Administrativa
METAMAT



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

APRESENTAÇÃO OPCIONAL
inserir com os documentos de Habilitação

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024/METAMAT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA CAMINHÕES (TIPO PERFURATRIZ E APOIO), E SEGURO AERONÁUTICO PARA DRONES, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDAS DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

Nome da empresa: _____
CNPJ: _____

Eu, _____ (NOME COMPLETO), portador do RG (_____/ORGÃO EXPEDIDOR) e do CPF (_____) representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declaro que tenho pleno conhecimento das quantidades, especificações, condições e peculiaridades inerentes aos objetos para a natureza dos serviços relativos ao Pregão Eletrônico nº 004/2024/METAMAT, e ainda, que assume total responsabilidade por esses fatos e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras junto a METAMAT.

Local/UF, data

nome completo
RG e CPF
Telefone
Representante da empresa
CNPJ





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº **XXX/202X**/METAMAT

MINUTA - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO –
METAMAT E A EMPRESA **XXX**.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024/METAMAT
SIAG-SIGADOC METAMAT-PRO-2024/00673

A **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, sediada na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2.970, Bairro: Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, CEP: 78.058-743, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. XXXXX, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXX (ÓRGÃO EXPEDIDOR) e inscrito no CPF nº XXXXX, *(dados pessoais protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)*, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, situada à Rua XXXXX (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo (a) Sr(a) XXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº XXXXX (ÓRGÃO EXPEDIDOR) e inscrito no CPF nº XXXXX, *(dados pessoais protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)*, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para contratação do objeto de que trata o processo METAMAT-PRO-2024/00673, resolvem celebrar o presente **CONTRATO, cadastrado no SIGADOC sob nº METAMAT-PRO-202X/XXXXX**, que será regido pela Lei nº. 13.303/2016, e ainda, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais regulamentações estaduais vigentes no que expressamente citar, e ainda, no que couber a Lei nº 8.078/1990 (Código Defesa do Consumidor), e supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas, estando vinculado ao procedimento de origem, qual seja, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024/METAMAT**, fundamentado pelo art. 32, inciso IV, e art. 51, §2º, ambos da Lei nº 13.303/2016, instruída nos autos do **PROCESSO SIAG-SIGADOC METAMAT-PRO-2024/00673**, bem como a proposta de preço da empresa vencedora:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço especializado de na prestação de serviços de seguro veicular para caminhões (tipo perfuratriz e apoio), e seguro aeronáutico para drones, incluindo os equipamentos, para atender a demandas da Companhia Mato-Grossense de Mineração – METAMAT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e neste Contrato.

1.2. Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) A Pregão Eletrônico nº 004/2024/METAMAT e seus anexos;
- b) O Termo de Referência e seus Anexos;
- c) A proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, **com início em XX/XX/XXX e término em XX/XX/XXXX**, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, conforme artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de objeto fundamental para a manutenção da legalidade dos atos licitatórios, sendo a vigência plurianual mais vantajosa levando em consideração os ganhos econômicos para a Administração através de redução de custos processuais.



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



2.3. Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

2.4. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruída conforme condições prescritas na Lei.

2.5. Em caso de prorrogação(ões), as contratadas para os grupos 01 e 02 deverão emitir e entregar nova apólice de seguro no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do termo aditivo contratual.

2.5.1. A nova apólice deverá conter os prazos e as coberturas, conforme estabelecido nas cláusulas contratuais e em seus respectivos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos na Proposta da empresa, conforme abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

3.1.1 Planilha de descrição e valores:

GRUPO						
ITEM	COD SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 O recebimento do objeto ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, e serão recebidos pela equipe de fiscalização, designados através de Portaria:

4.1.1 **Provisoriamente**, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de conferência para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

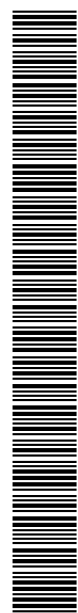
4.1.2 **Definitivamente**, mediante nova conferência e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

4.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

4.2.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

4.2.2 A fiscalização notificará a Contratada para se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

4.2.3 Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens,



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

4.2.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

4.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.3.1 A execução dos serviços será recebida definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

4.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do produto, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

4.3.1.3 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os bens fornecidos.

4.3.1.4 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. CONTRATAÇÃO

5.1.1.1. Atender o DECRETO-LEI Nº 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966, e alterações que dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências, e demais alterações.

5.1.1.2. A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de seguros;

5.1.1.3. A CONTRATADA deverá atender às exigências de habilitação, nos termos da Lei.

5.1.1.4. A solução deve garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos da cobertura anual;

5.1.1.5. Cobertura em todo Estado de Mato Grosso.

5.2. DA EXECUÇÃO

5.2.1. Entregar apólice de seguro total, sendo a cobertura para casco roubo, furto, incêndio, colisão, danos a terceiros, danos a passageiros, assistência 24 horas e coberturas extras (equipamentos), para atender os veículos, drones e equipamentos relacionados no Anexo II do Termo de Referência.



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



5.2.2. Para os Grupos 01 e 02 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

5.2.3. Para o Grupo 03 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

5.2.4. As coberturas mínimas para os Grupos 01 e 02, deverá:

5.2.4.1. O valor mínimo de cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa (DANOS MATERIAIS A TERCEIROS) é de R\$ 250.000,00

5.2.4.2. O valor mínimo de cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa (DANOS CORPORAIS A TERCEIROS) é de R\$ 250.000,00

5.2.4.3. O valor mínimo de cobertura para Responsabilidade Civil Facultativa (DANOS MORAIS A TERCEIROS) é de R\$ 50.000,00

5.2.4.4. O valor mínimo de cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (MORTE ACIDENTAL) é de R\$ 100.000,00.

5.2.4.5. O valor mínimo de cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros (INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL) é de R\$ 100.000,00.

5.3. As coberturas mínimas para o Grupo 03, deverá:

5.3.1. Cobertura de seguro total, CASCO e EQUIPAMENTOS:

5.3.1.1. Valor mínimo de cobertura para Roubo e/ou furto qualificado é de R\$ 150.000,00.

5.3.1.2. Valor mínimo de cobertura para Danos elétricos é de R\$ 150.000,00.

5.3.1.3. Responsabilidade Civil é de R\$ 150.000,00.

5.3.1.4. Valor mínimo de cobertura para básica/ proximidade de água é de R\$ 150.000,00.

5.4. Para os Grupos 01 e 02 a quilometragem para o serviço de guincho incluso na apólice deverá ser ilimitada e a disponibilidade deve ser 24 horas por dia, nos 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados;

5.5 A apólice deverá ter para os Grupos 01 e 02 cláusulas de cobertura e troca dos vidros (dianteiro, laterais e traseiros), lanternas, retrovisores e faróis.

5.6. Para os Grupos 01 e 02 a apólice deverá ter cláusula de serviços de troca de pneus e chaveiro.

5.7. O Contrato poderá ser prorrogado, bem como endosso para adição ou exclusão de veículos a apólice;

5.8. A CONTRATADA deverá cumprir na integralidade a proposta fornecida pela mesma.

5.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

5.10. SUSTENTABILIDADE

5.10.1. Após pesquisas realizadas no Guia Nacional Sustentável e normas legais sobre o tema, restou identificado que não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. Tendo em vista que o



METAMATD/C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



escopo do objeto não traz elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução.

5.10.2. Adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;

6.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

6.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação e na legislação vigente;

6.3 Executar os serviços conforme especificações do presente Contrato, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste termo e em sua proposta, promovendo sua substituição sempre que necessário.

6.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.5 Atender as necessidades da Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.6 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique;

6.7 Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;

6.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á, integralmente, pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.10 A inobservância das regras previstas neste Contrato e no Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Contratante.

6.11 A inobservância das regras previstas neste instrumento acarreta descumprimento contratual, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Contratante, nos termos do artigo 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

6.12 Entregar apólice de seguro total, sendo a cobertura para casco roubo, furto, incêndio, colisão, danos a terceiros, danos a passageiros, assistência 24 horas e coberturas extras (equipamentos), para atender os veículos, drones e equipamentos relacionados no Anexo II do Termo de Referência.

6.13 Para os Grupos 01 e 02 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP, no prazo máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

6.14 Para o grupo 03 a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP, no prazo



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



máximo até 10 (dez) dias corridos a contar da data da assinatura do contrato.

6.15 PREPOSTO

6.15.1. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do Contrato.

6.15.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do Contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.15.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

6.16 A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

6.17 Demais obrigações constantes no Termo de Referência, parte integrante desta contratação, bem como legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

7.2. Fornecer a Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

7.3. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio e diário as principais ocorrências bem como, especialmente, as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5. Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

7.7. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

7.8. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.10. Notificar o contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

7.11. Efetuar o pagamento a Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, observando as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.12. Demais obrigações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta contratação, bem como legislação vigente.



METAMAT DIC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

8.1 As partes devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.1 Não sendo a presente contratação de grande vulto, conforme caracterização disposta na Lei nº 12.148/2022, não será exigido o programa de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos para pagamento do objeto contratado serão conforme a seguir:

EXERCICIO 2024

GRUPOS 01 E 02

Unidade Orçamentária: 17.501

Ação (PAOE): 2006

Fonte de despesa: 1.704.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.85

Valor: R\$ 84.069,79

GRUPO 03

Unidade Orçamentária: 17.501

Ação (PAOE): 3403

Fonte de despesa: 1.709.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Valor: R\$ 81.990,72

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

12.1 O valor total do presente Contrato é de **R\$ XXX (reais)**.

12.2 No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado e contratado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O valor deverá ser pago mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, que corresponderá aos valores dos serviços efetivamente executados;

13.2 O pagamento será efetivado por meio de emissão de Ordem Bancária, via Banco do Brasil, à ordem do



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



favorecido, na agência e conta do banco designados pela CONTRATADA.

13.3 Não haverá pagamento antecipado.

13.4 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

13.5 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13.6 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

13.9 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.9.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

13.9.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

13.9.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

13.9.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

13.9.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

13.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

13.9.7 A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

13.10 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

13.10.1. O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atesto ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

13.11 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

13.12 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

13.13 A efetivação dos pagamentos não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos serviços prestados.



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



13.14 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começará a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos;

13.14.1 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

13.14.2 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato;

13.14.3 Será rescindido o Contrato com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

13.15 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada à CONTRATANTE, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização;

13.16 Nos casos de aplicação de penalidade à CONTRATADA, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

13.17 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13.18 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

13.19 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.19.1 Não produziu os resultados acordados;

13.19.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.19.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.20 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;

13.21 Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota fiscal deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

13.22 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.23 Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos da legislação vigente.

13.24 A CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.



METAMATD/C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



13.25 Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

13.26 A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à CONTRATADA por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo Fiscal do Contrato, com exceção dos Contratos de terceirização de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 Após o intervalo de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice equivalente aplicável ao setor específico.

14.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

14.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.7 A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

14.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS GARANTIAS

15.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.2.1. Será exigida prestação de garantia contratual para o fiel e exato cumprimento de todas as obrigações assumidas no percentual de 2% (dois) sobre o total do valor do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades prevista no art.70, da Lei n.º 13.303/2016.



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



15.2.2. Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. título de capitalização”, conforme art. 96, §1º da Lei 14.133/2021
- IV. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a METAMAT a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.1.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.1.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

15.1.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.1.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.1.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.1.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.1.11. Será considerada extinta a garantia:



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

15.1.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.1.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 13.303/2016, subsidiado pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

16.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por Portaria, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e disposto abaixo:

16.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16.6. Para efeito de gestão dos Contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

16.6.1. GESTOR DO CONTRATO: Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por Portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no **art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:**

16.6.1.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de Contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

16.6.1.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

16.6.2. FISCAL DO CONTRATO: Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via Portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no **art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:**





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



16.6.2.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.

16.6.2.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.7. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

16.7.1. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/ glosas no pagamento da fatura.

16.7.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.7.3. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

16.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.9. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

16.10. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.11. A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

16.12. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.13. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.14. O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados no contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

16.15. Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

16.16. O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

16.17. Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



16.18. Cabe ao contratante prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

16.19. É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

16.20. A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.21. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

16.22. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da CONTRATADA para os Contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

16.23. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

16.24. O FISCAL SUBSTITUTO (SUPLENTE) atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, conforme disposto no art. 308, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.25. As atividades de fiscalização da execução dos Contratos deverão ainda observar o disposto nos arts 307 a 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a CONTRATADA que:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato.

17.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

17.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



17.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

17.2 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 Multa:

17.2.2.1 moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

17.2.2.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.2.2 compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do Contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

17.2.2.2.1 Em casos de inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato licitado.

17.2.2.2.2 Em casos de inexecução total do Contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do Contrato licitado.

17.2.2.2.3 No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

17.2.2.2.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.2.2.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.2.2.6 Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

17.2.2.2.7 Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

17.2.2.2.8 Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



17.2.2.2.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

17.2.3.1 Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

17.2.3.1.1 Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3.1.2 Der causa à inexecução total do Contrato;

17.2.3.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.3.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.3.1.5 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.3.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.3 As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

17.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

17.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

17.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.7.4 os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

17.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.



METAMATDTC202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



17.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

17.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.12 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

18.2. Desde que a CONTRATADA aceite, a CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir o valor global do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.

18.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.4. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão, o mesmo será registrado por aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III da Lei nº 14.133/2021).

19.2. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

19.3. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

19.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

19.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. Indenizações e multas.

19.6. O Contrato também poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

19.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

22.1. As partes poderão rescindir o Contrato de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme disciplinado na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

22.2 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT, com as consequências indicadas no mesmo manual, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

22.3 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

22.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

22.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 133 do Regulamento de Licitações e Contratos da METAMAT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

23.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Regulamento da METAMAT, cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, e ainda, subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais regulamentações estaduais vigentes.

24.2 Os casos omissos referentes ao processo administrativo, serão decididos segundo as disposições da Lei Estadual nº 7.692 de 2002 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.





Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

25.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e site institucional para fins de publicidade, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016. Ainda, poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

26.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

26.2 Consta em anexo ao presente Contrato o **Termo Anticorrupção (ANEXO I)**, expresso pela CONTRATADA, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - NULIDADE DO CONTRATO

27.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

27.2 A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

28.1 Para dirimir eventuais conflitos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, XXX de XXX de 202X.

JULIANO JORGE BORACZYNSKI

Diretor Presidente

METAMAT

CONTRATANTE

XXX (nome)

XXX (cargo)

XXX (empresa)

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome _____ CPF _____

2 – Nome _____ CPF _____



METAMATD1C202403516A



Governo de Mato Grosso
COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO



ANEXO I do Contrato

TERMO ANTICORRUPÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local/UF, data.

Representante da Empresa
Empresa



METAMATDIC202403516A